



JUCESP PROTOCOLO
5.148.928/25-9



**38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA
BIOTECNOLOGIA LTDA.**

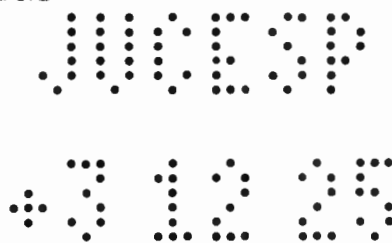
CNPJ/MF nº 63.067.904/0001-54

NIRE 35.200.981.624

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1. THERMO FISHER SCIENTIFIC (IVGN) LUXEMBOURG S.À.R.L.**, sociedade constituída de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em Avenue de La Gare 8-10, Luxembourg 1610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.624.804/0001-28, neste ato representada por sua procuradora, **Andréa de Moraes Landé**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.027.228 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 245.915.478-09, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 12º andar, Pinheiros, CEP 05425-000; e
- 2. THERMO FISHER CHK HOLDING LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede no Estado de Delaware, 1675 South State Street, Suite B, Dover, Delaware 19901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.675.799/0001-11, neste ato representada por sua procuradora, **Andréa de Moraes Landé**, acima qualificada,

sócias representando a totalidade do capital social da **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 1.180, edificado no terreno situado no Quinhão 04 do Sítio Tamboré, no Bairro Jubran, Módulos 1A, 1B e 2A, todos localizados no Bloco A, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF



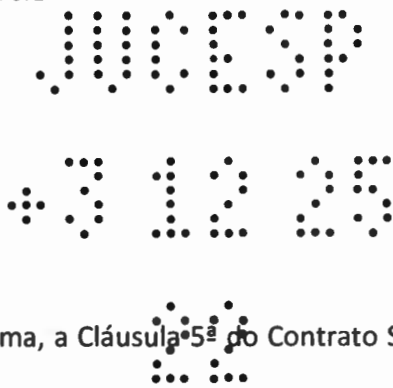
sob o nº 63.067.904/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.200.981.624, em sessão de 5 de dezembro de 2007 e última Alteração Contratual registrada na mesma repartição sob o nº 313.245/25-3, em sessão de 10 de setembro de 2025 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Aumento de Capital Social.

1.1. As sócias decidem aumentar o capital social, totalmente subscrito e integralizado, atualmente no valor total de R\$ 59.374.527,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais), para R\$ 145.949.628,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), um aumento, portanto, de R\$ 86.575.101,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e um reais), mediante a criação de 86.575.101 (oitenta e seis milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, cento e uma) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2. As novas quotas são totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias na seguinte forma:

- (i) R\$ 86.575.098,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e noventa e oito reais), mediante a emissão de 86.575.098 (oitenta e seis milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, noventa e oito) quotas que são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **THERMO FISHER SCIENTIFIC (IVGN) LUXEMBOURG S.À.R.L.**; e
- (ii) R\$ 3,00 (três reais), mediante a emissão de 3 (três) quotas que são integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **THERMO FISHER CHK HOLDING LLC.**



1.3. Em face da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 145.949.628,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), dividido em 145.949.628 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentas e vinte e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOME	QUOTAS	(R\$)	%
Thermo Fisher Scientific (IVGN) Luxembourg S.à.r.l.	145.949.623	145.949.623,00	99,999997
Thermo Fisher CHK Holding LLC	5	5,00	0,000003
TOTAL	145.949.628	145.949.628,00	100,000000

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º Cada sócia poderá ceder suas quotas ou parte delas, ou caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, desde que não haja objeção de sócias titulares de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.”

JUL 12 25

2. **Reformulação e Consolidação do Contrato Social.** Em face da deliberação acima as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**

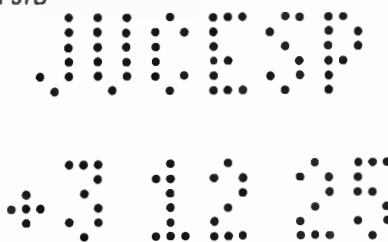
CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada opera sob a denominação **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas (“Sociedade”).

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro jurídico em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 1.180, edificado no terreno situado no Quinhão 04 do Sítio Tamboré, no Bairro Jubran, Módulos 1A, 1B e 2A, todos localizados no Bloco A, CEP 06460-000.

Parágrafo 1º A nova sede da Sociedade está configurada em 3 (três) módulos:

- (a) Os módulos 1-A e 2-A terão a metragem 877m² cada, totalizando a área de 1.754m² para a atividade fabril; e
- (b) O módulo 1-B será destinado exclusivamente para distribuição.



Parágrafo 2º

A Sociedade poderá, por deliberação das sócias titulares da maioria do capital social, abrir, transferir e fechar filiais em qualquer localidade no país ou no exterior.

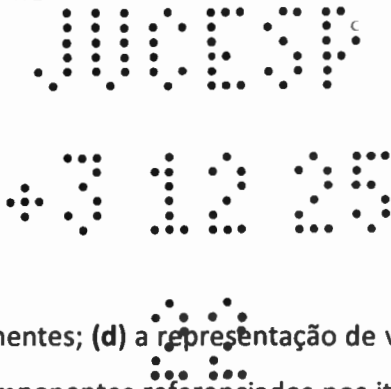
Parágrafo 3º

A Sociedade tem filiais nos seguintes endereços: (a) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Breno Ferraz do Amaral, 390, Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-020 (NIRE 35.903.762.551 e CNPJ/MF nº 63.067.904/0002-35); (b) Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, 1.100, Parte C 38, Bairro Itaqui, CEP 06696-060 (NIRE 35.904.174.963 e CNPJ/MF nº 63.067.904/0005-88); (c) Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, Bairro Itaipava, CEP 88316-701 (NIRE 42.901.082.320 e CNPJ/MF nº 63.067.904/0006-69); e (d) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, lojas 1, 2, 3 e 4, no Condomínio W Torre Nações Unidas Torre III, Pinheiros, CEP 05425-000 (NIRE 35.904.937.380 e CNPJ/MF nº 63.067.904/0007-40).

Cláusula 3ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto: (a) o comércio, importação e exportação de produtos para biotecnologia, produtos para saúde incluindo equipamentos, partes e peças relacionadas e reagentes para pesquisa científica e uso diagnóstico *in vitro* humano e veterinário; (b) a industrialização de produtos para biotecnologia de uso exclusivo em pesquisa científica (RUO) e diagnóstico *in vitro* (IVD); (c) a prestação de serviços técnicos, instalação, manutenção e reparo de máquinas, equipamentos,



instrumentos, aparelhos e componentes; **(d)** a representação de vendas dos produtos, equipamentos, instrumentos e componentes referenciados nos itens anteriores; **(e)** a locação e comodato de equipamentos, instrumentos e componentes referenciados nos itens anteriores; **(f)** o licenciamento, distribuição, assistência, manutenção, suporte técnico e implantação de programas de computador; **(g)** a prestação de serviços de assessoria em análise, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações; **(h)** a participação em outras sociedades como sócia ou acionista; **(i)** a prestação de outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza; e **(j)** a fabricação, exportação, comercialização e distribuição de produtos farmoquímicos obtidos por transformação de sangue animal em derivados, como soro fetal bovino.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 145.949.628,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), dividido em 145.949.628 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentas e quarenta e nove mil, seiscentas e vinte e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOME	QUOTAS	(R\$)	%
Thermo Fisher Scientific (IVGN) Luxembourg S.à.r.l.	145.949.623	145.949.623,00	99,999997
Thermo Fisher CHK Holding LLC	5	5,00	0,000003
TOTAL	145.949.628	145.949.628,00	100,000000

JOSE
+ 12 25

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º

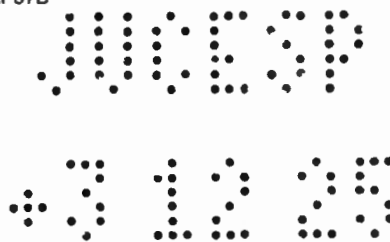
Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º

Cada sócia poderá ceder suas quotas ou parte delas, ou caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, desde que não haja objeção de sócias titulares de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada por 2 (dois) ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em instrumento de designação específico, os quais serão designados como Administradores. Ressalvadas as restrições e limitações previstas na Cláusula 7ª (ou em qualquer outro instrumento de designação de administradores ou deliberação tomada por sócias detentores da unanimidade das quotas representativas do capital social da Sociedade enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócias detentores de 2/3, no mínimo, do capital social após a sua integralização), os Administradores serão responsáveis pela administração da Sociedade e tomada das providências e decisões necessárias ou aconselháveis para que a Sociedade cumpra com o seu objeto social, com autoridade e poderes necessários para vincular e representar a Sociedade perante autoridades governamentais e quaisquer terceiros.

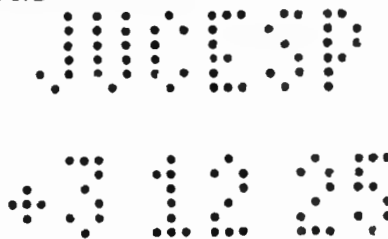


Parágrafo 1º

Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, terão mandato por prazo indeterminado e as sócias poderão, a seu exclusivo critério, designar e destituir os Administradores, a qualquer tempo e sem motivação ou comunicação prévia, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 2º

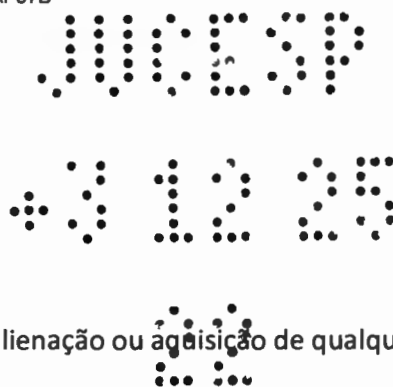
Os atuais Administradores da Sociedade são: **(a) Rodrigo Tavares de Moura**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade OAB/MG nº 81352 e inscrito no CPF/MF sob nº 953.869.556-91; **(b) Selma Andréa Cavalli**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.269.618-x SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.402.818-69; **(c) Vivian de Maio Escobar Ribeiro**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.886.388-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 143.908.778-44; **(d) Cristiano de Oliveira Frade**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG nº M608.271-0 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.805.576-46; e **(e) Valeria Sueko Tanaka**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.607.107 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 172.562.588-10; **(f) Nicolas Tomazetto Marchon**, brasileiro, casado, microbiologista, portador da Carteira de Identidade RG nº 106.256.472 e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.814.147-58, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Eugênio de Medeiros, 303, 11º andar, Pinheiros, CEP 05425-000.



Cláusula 7ª Ressalvadas as restrições e limitações previstas abaixo, a Sociedade obriga-se validamente perante terceiros da seguinte forma: **(a)** mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) Administradores em conjunto; **(b)** mediante a assinatura de 1 (um) Administrador em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; **(c)** mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou **(d)** mediante a assinatura isolada de qualquer Administrador ou procurador, nomeado para representar a Sociedade de acordo com os poderes que lhes forem conferidos neste Contrato Social ou no respectivo instrumento de mandato, para representação ad extra judicia ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como para representação em licitações, nos termos expressos do instrumento de mandato específico outorgado.

Parágrafo 1º A prática dos seguintes atos pelos Administradores ou procuradores da Sociedade estão sujeitos à prévia aprovação por escrito de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade, aprovação esta que poderá ser dada por meio de reunião de sócias, carta ou e-mail:

- (a)** constituição, incorporação, dissolução, liquidação, aquisição ou alienação de subsidiárias ou outras empresas ou participações nelas incluídas;
- (b)** votação das participações societárias detidas pela Sociedade em qualquer outra sociedade, bem como a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade em outras sociedades;



(c) compra, venda, hipoteca, alienação ou aquisição de qualquer imóvel, bem como a oneração de qualquer imóvel;

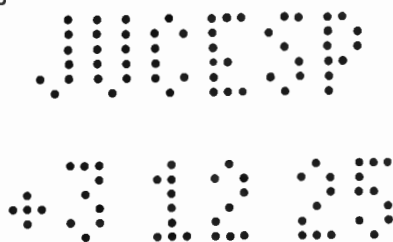
(d) pedido de recuperação judicial ou falência; e

(e) doação ou a contribuição a partidos ou candidatos políticos quando permitida pela legislação vigente.

Parágrafo 2º

Os instrumentos de procuração da Sociedade, serão outorgados por quaisquer 2 (dois) Administradores em conjunto, mencionarão expressamente os poderes outorgados, terão prazo máximo de 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. Não estão contempladas por todas as limitações acima referidas (i) as procurações com poderes ad extra judicia, que poderão permitir o substabelecimento e ser outorgadas por prazo indeterminado, e (ii) as procurações para representação perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, mas vedarão o substabelecimento.

Cláusula 8ª São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócia, Administrador, empregado ou procurador que a envolverem em obrigações relacionadas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Os Administradores e procuradores somente poderão prestar, em nome da Sociedade, fiança, aval, ou caução em favor de terceiros, mediante prévia aprovação de sócias representando a totalidade do capital social, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo 1º**

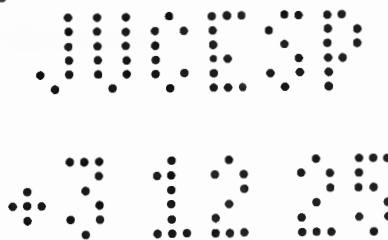
As disposições da presente ~~cláusula~~  não serão aplicáveis (i) à eventuais fianças bancárias e seguros garantia que venham a ser contratados pela Sociedade junto a instituições financeiras, para fins de garantia de juízo e cumprimento de obrigações contratuais ou (ii) à prestação de fiança, aval, ou caução em favor de sociedades pertencentes ao mesmo grupo da Sociedade, ficando consignado que os atos mencionados nos itens (i) e (ii) acima não dependerão da aprovação prévia das sócias da Sociedade.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, as sócias reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo a reunião, entretanto, dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo 1º

As reuniões de sócias serão convocadas por qualquer Administrador mediante carta registrada encaminhada às sócias com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 5 (cinco) dias para a segunda convocação. As formalidades de convocação serão dispensadas se todas as sócias comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do lugar, data, horário e ordem do dia.



Parágrafo 2º

As reuniões de sócias serão  validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócias titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º

As atas de reunião de sócias deverão ser lavradas e assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como pelas sócias presentes na reunião. A reunião de sócias será presidida e secretariada por representantes das sócias escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 4º

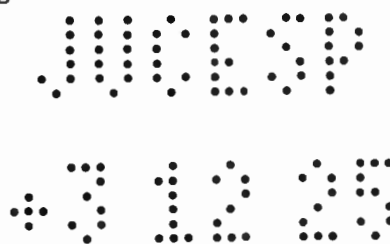
Conforme autorizado por lei, a transcrição de ata de reunião de sócias em livro próprio é expressamente dispensada. As atas de reunião serão registradas perante a Junta Comercial quando as sócias considerarem conveniente e/ou quando necessário para produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º

Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, as deliberações serão tomadas mediante a aprovação de sócia ou sócias titulares da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 10ª A reunião de sócias pode ser realizada das seguintes formas:

- (a) fisicamente, quando as sócias participarem e votarem presencialmente no lugar físico da reunião de sócias;
- (b) parcialmente física, quando as sócias participarem e votarem presencialmente no lugar físico da reunião de sócias e também quando participarem e votarem de forma remota por teleconferência ou videoconferência; ou
- (c) remotamente, quando as sócias participarem e votarem de forma remota, por



teleconferência ou videoconferência, quando neste caso a reunião de sócias não será celebrada em qualquer lugar físico.

Parágrafo 1º

Conforme os termos previstos no Artigo 1.080-A do Código Civil, a reunião de sócias que for realizada de acordo com o item (b) e (c) acima estão sujeitas aos procedimentos e regulamentos previstos na Instrução Normativa do DREI nº 81/2020 (conforme alterada) e a presença de forma remota de qualquer sócia deve ser considerada como se estivesse presente pessoalmente na reunião. Não obstante, uma cópia assinada do voto da referida sócia, conforme aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da reunião de sócias, imediatamente após a reunião e a via original do referido voto deverá ser enviada ao Presidente da reunião de sócia no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o mais breve possível após o encerramento da reunião.

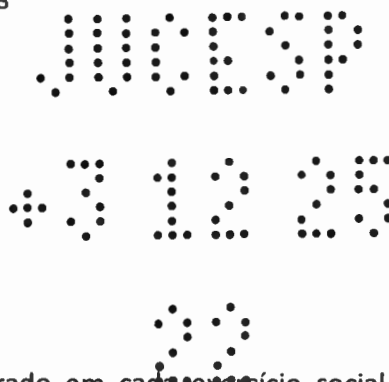
Parágrafo 2º

As reuniões de sócias realizadas de acordo com os termos previstos nesta Cláusula 10ª são consideradas como se tivessem sido realizadas na sede da Sociedade ou em outro lugar, conforme determinado.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 11

O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão preparados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.



Parágrafo 1º

Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º

O saldo do lucro apurado em cada exercício social poderá ser transferido, no todo ou em parte, à formação de reservas e/ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade. Qualquer parte do saldo poderá ser distribuída às sócias proporcional ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da Sociedade (conforme determinado por sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade).

Parágrafo 3º

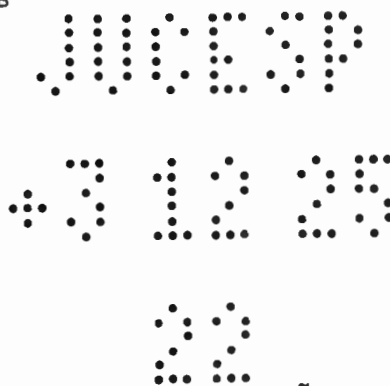
Qualquer prejuízo em um exercício social será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem.

Parágrafo 4º

A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balancetes patrimoniais, para verificação de resultado, e poderá distribuir lucros ou bonificações neles baseados, desde que, para tanto, haja deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º

A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social, pagar juros sobre o capital próprio às sócias, em conformidade com a legislação aplicável.



CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, RETIRADA E APURAÇÃO DE HAVERES

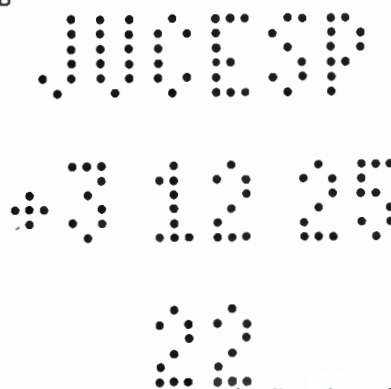
Cláusula 12 A falência e a recuperação judicial ou extrajudicial de sócia, insolvência, retirada, exclusão, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou liquidação de qualquer sócia não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir com as sócias remanescentes e com a sucessora da sócia sujeita a uma dessas circunstâncias. Se, por qualquer razão, remanescer a Sociedade com apenas uma sócia, esta sócia terá 180 (cento e oitenta) dias para transferir parte de suas quotas a um terceiro a fim de restabelecer o número mínimo de sócias exigido pela lei ou transformá-la em sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo 1º A Sociedade será dissolvida por deliberação de sócias titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. Em caso de dissolução, as sócias designarão o liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação e à cessação do estado de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os haveres da sócia retirante da Sociedade nos termos desta Cláusula serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia útil do mês no qual a retirada de tal sócia tenha sido formalizada, e serão pagos em até 90 (noventa) dias após a data de tal apuração.

CAPÍTULO VIII – EXCLUSÃO DE SÓCIA

Cláusula 13 É lícita a exclusão de qualquer sócia por justa causa.



Parágrafo 1º

Considera-se causa para a exclusão de sócia a ocorrência, inclusive, mas não limitado a, de qualquer um dos seguintes fatos:

- (a) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando ao menos 75% das quotas restantes;
- (b) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer forma, com os negócios da Sociedade; e
- (c) solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma de contratar seus serviços.

Parágrafo 2º

A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – FORO

Cláusula 14

Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato Social, fica eleito, desde já, o foro da sede da Sociedade, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão arcadas pela parte vencida.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 9 de dezembro de 2025 10:43:52 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
03 12 25

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócias titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. A transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade também dependem de deliberação de sócias titulares de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial depende de deliberação de sócias titulares da maioria das quotas representativas do capital social.”

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

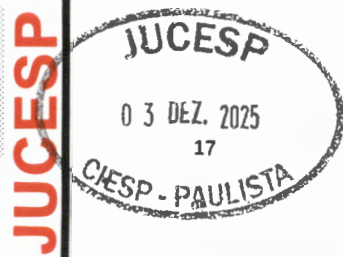
São Paulo, 17 de novembro de 2025.

Sócias:

DocuSigned by: <i>Andréa de Moraes Landé</i> CF49986A48AE42F...	DocuSigned by: <i>Andréa de Moraes Landé</i> CF49986A48AE42F...
Thermo Fisher Scientific (IVGN) Luxembourg S.à.r.l. p.p. Andréa de Moraes Landé	Thermo Fisher CHK Holding L.L.C p.p. Andréa de Moraes Landé

Testemunhas:

1. DocuSigned by: <i>Carla Lopes Sanches Sant'Ana</i> EC1BB1652FD842F... Nome: Carla Lopes Sanches Sant'Ana RG: 20.317.746-0 SSP/SP CPF/MF: 246.220.218-89	2. DocuSigned by: <i>WILLIAN SOARES DE FREITAS</i> 08ECA91D0E574B4... Nome: Willian Soares de Freitas RG: 36.076.645-6 SSP/SP CPF/MF: 423.048.628-61
---	---



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 9 de dezembro de 2025 10:43:52 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ajcomad.ajcomad.br/artigo 305.

JUL 12 2025



3 12 25

Status: Concluído

Certificado de Conclusão

Certificação de envelope: 6DAFECE1-E974-4D03-8FFD-FD2DC8CAF37B

Assunto: Complete com o Docusign: 38 ACS Life Technologies - Aumento de Capital(22828196.4).pdf, Capa de...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 37

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Envio com Envelopes (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6

Rubrica: 0

22

Remetente do envelope:

Matias Fonseca de Siervi

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355 - ANDAR 1617

E 18 - JARDIM PAULISTANO JARDIM PAULISTANO

SAO PAULO, SP 01452-002

mdesiervi@klaw.com.br

Endereço IP: 179.191.93.108

Assinamento de registros

Status: Original

01/12/2025 18:57:26

Portador: Matias Fonseca de Siervi

mdesiervi@klaw.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andréa de Moraes Landé

andrea.lande@thermofisher.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Andréa de Moraes Landé

CF49986A48AE42F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 198.140.179.40

Registro de hora e data

Enviado: 01/12/2025 19:04:41

Visualizado: 02/12/2025 10:49:42

Assinado: 02/12/2025 10:50:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/12/2025 09:16:33

ID: ce071948-a65e-4cf3-b44e-6035b9d27a02

Carla Lopes Sanches Sant'Ana

csanches@klaw.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(nenhuma)

DocuSigned by:

Carla Lopes Sanches Sant'Ana

EC1BB1052FD842F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.188.201.214

Enviado: 01/12/2025 19:04:43

Visualizado: 01/12/2025 19:12:38

Assinado: 01/12/2025 19:12:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2025 19:12:38

ID: fb621594-a443-4197-8626-33d6609a0429

WILLIAN SOARES DE FREITAS

wfreitas@klaw.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(nenhuma)

DocuSigned by:

WILLIAN SOARES DE FREITAS

08ECA91D0E574B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.93.108

Enviado: 01/12/2025 19:04:42

Visualizado: 02/12/2025 08:38:11

Assinado: 02/12/2025 08:38:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/09/2022 18:53:30

ID: 0a109d36-f2e9-4786-9275-8ab5bdfac11d

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em terça-feira, 9 de dezembro de 2025 10:43:52 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato nº 149/2023, CNJ, artigo 305.

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Assinatura concluído

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Status

Status

Assinatura

Assinatura

Status

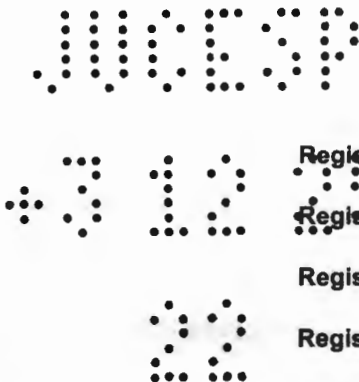
Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

Status



Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

01/12/2025 19:04:43

02/12/2025 08:38:11

02/12/2025 08:38:23

02/12/2025 10:50:07

Carimbo de data/hora



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, KOURY LOPES ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact KOURY LOPES ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mdoubek@klalaw.com.br

To advise KOURY LOPES ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mdoubek@klalaw.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from KOURY LOPES ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mdoubek@klalaw.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with KOURY LOPES ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

JUL 25

4 3 10 25

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to mdoubek@klalaw.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify KOURY LOPES ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by KOURY LOPES ADVOGADOS during the course of your relationship with KOURY LOPES ADVOGADOS.